



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa especializada para revitalização completa do gramado do estádio municipal, incluindo remoção do gramado existente, implantação de novo gramado e execução do sistema de irrigação.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO
01	Execução da revitalização completa do gramado do estádio municipal, compreendendo a remoção do gramado existente, preparo e regularização do solo, fornecimento e implantação de novo gramado, bem como o fornecimento, instalação e execução integral do sistema de irrigação, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais disposições constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos do processo licitatório.	01	Serv.	R\$ 750.369,34
TOTAL ESTIMADO				R\$ 750.369,34

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que envolve a execução de ações objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, abrangendo atividades de manutenção, adequação e adaptação de

1





bens móveis e imóveis, com a preservação de suas características originais. Tal classificação está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define como serviços comuns de engenharia aqueles cujos padrões de execução podem ser definidos com precisão por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução nos termos dos artigos art. 6º, inciso XXIX; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização completa do gramado do estádio municipal, considerando as condições inadequadas atualmente apresentadas pela estrutura existente, as quais comprometem a funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade do espaço destinado à prática esportiva e realização de atividades promovidas pelo Município.

5.2. O desgaste progressivo do gramado, ocasionado pelo uso contínuo da estrutura esportiva, associado às condições climáticas, compactação do solo e ausência de sistema de irrigação eficiente, resultou na deterioração da cobertura vegetal, formação de áreas irregulares, falhas de nivelamento e perda das condições adequadas de utilização do campo esportivo. Tais condições impactam diretamente na conservação da estrutura, aumentam a necessidade de manutenções corretivas frequentes e comprometem a segurança dos atletas, usuários e comunidade em geral.

5.3. A inexistência de sistema de irrigação tecnicamente adequado dificulta a manutenção uniforme da umidade do solo e o desenvolvimento adequado do gramado natural, ocasionando desgaste prematuro da vegetação e redução da vida útil da estrutura esportiva. A implantação de sistema de irrigação eficiente mostra-se indispensável para assegurar melhores condições de conservação, manutenção e durabilidade do novo gramado.





5.4. A contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de remoção do gramado existente, preparo e regularização do solo, implantação de novo gramado e instalação do sistema de irrigação apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de execução técnica integrada, fornecimento de materiais específicos, utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada.

5.5. A solução pretendida visa garantir a recuperação funcional e estrutural do estádio municipal, proporcionando melhores condições de uso, maior eficiência na manutenção da área esportiva, redução de custos futuros com intervenções corretivas e valorização do patrimônio público municipal. Busca-se ainda fomentar a prática esportiva, fortalecer ações de integração social e disponibilizar espaço adequado para realização de treinamentos, competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário para execução, recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como demais procedimentos administrativos decorrentes.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/202

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da revitalização do gramado do estádio municipal, contemplando a remoção do gramado existente, preparo e regularização do solo, correção de desníveis, implantação de novo gramado e execução completa do sistema de irrigação, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, mão de obra especializada, suporte técnico e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias





para recuperação funcional e estrutural do campo esportivo, desde os serviços preliminares de limpeza e retirada da cobertura vegetal existente até a finalização da implantação do novo gramado e do sistema de irrigação automatizado, garantindo condições adequadas de utilização, manutenção e conservação da estrutura esportiva. O sistema de irrigação deverá ser executado de forma integrada ao novo gramado, observando critérios técnicos de distribuição uniforme de água, eficiência operacional, durabilidade dos equipamentos e compatibilidade com as características do solo e dimensões do campo esportivo. A solução deverá contemplar todos os componentes hidráulicos, tubulações, conexões, aspersores, registros, controladores e demais dispositivos necessários ao pleno funcionamento do sistema. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, observando critérios de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e eficiência. A solução adotada visa proporcionar melhores condições de uso do estádio municipal, garantir segurança aos usuários, aumentar a vida útil da estrutura esportiva, reduzir custos futuros com manutenções corretivas e assegurar maior eficiência na conservação do gramado natural. Além disso, busca-se promover a valorização da infraestrutura pública municipal, incentivar a prática esportiva e proporcionar espaço adequado para realização de atividades esportivas, recreativas e eventos de interesse público. A opção pela contratação integrada de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de execução técnica coordenada dos serviços, centralização da responsabilidade contratual, maior controle de qualidade, otimização dos prazos de execução e melhor relação entre custo, eficiência e resultado esperado para atendimento da demanda existente.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução nos termos dos artigos art. 6º, inciso XXIX; art. 28, inciso

4





II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

8.2. Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o menor preço, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

8.3. A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que envolve a execução de ações objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, abrangendo atividades de manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação de suas características originais. Tal classificação está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define como serviços comuns de engenharia aqueles cujos padrões de execução podem ser definidos com precisão por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

8.3.1. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de apresentar toda a documentação exigida para **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da obra, sendo proibida a subcontratação dos serviços exigidos em acervo e atestado técnicos.

8.4.2. Nos casos em que houver subcontratação, a contratada deverá apresentar previamente à Administração todos os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da subcontratada, para fins de análise e aprovação. A subcontratação somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, que poderá deferi-la ou indeferi-la, a seu critério, observada a legislação aplicável e o interesse público.





8.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para apresentar a garantia, e concomitantemente, assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.5.2. Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos:

- a). Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra;
- b). Cadastro Nacional de Obras – CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
- c). Apresentar GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:
 - a). Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b). Seguro-garantia;
 - c). Fiança bancária;
 - d). Título de capitalização custeado por pagamento único.

8.5.2.1. Caso a licitante vencedora opte pela prestação de garantia na modalidade de seguro-garantia, esta deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, ficando a formalização contratual condicionada à sua apresentação e aceitação pela Administração.

8.5.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações,





podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9.2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

9.2.1. A proponente vencedora deverá entregar a obra, **completamente executada, em até 03 (três) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme cronograma de execução.

9.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

9.3.1. Pela proponente vencedora:

- a). Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado;
- b). ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c). Livro de registro dos funcionários;
- d). Programas de Segurança do Trabalho;
- e). Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f). Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- g). Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC);

9.3.2. Pelo Município:

- a). Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

9.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem





como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

9.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo deverão ser cumpridas na íntegra.

9.5. Será de responsabilidade da proponente vencedora a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.6. Da medição dos serviços:

a). A proponente vencedora deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a proponente vencedora o motivo da reprovação da planilha de medição.

b). Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela proponente vencedora serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da proponente vencedora e pelo fiscal da obra.

c). Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d). Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

9.7. Ao encerrar a obra a proponente vencedora deverá:

9.7.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a). “As built” da obra.

b). Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

9.7.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.





9.8. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

9.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

9.9.1. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

9.9.2. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.

9.10. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.10.1. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

9.10.2. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o município, por meio de sua fiscalização, verifique que a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente vencedora, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

9.11. O município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

9.12 O município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os





termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

9.12.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

9.12.2. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

9.12.3 Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, sendo que deverá ser apresentadas amostras, quando possível, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços, essa solicitação deverá ser feita por escrito.

9.12.4. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

9.13. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da licitante, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da licitante considerar os demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

9.14. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária





a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

9.14.1. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

9.14.2. O Município de Lebon Régis, não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

9.15. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:

9.15.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;

9.15.2. O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;

9.15.3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

9.15.4. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

9.15.5. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

9.16. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

9.17. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência





do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração.

9.18. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para apresentar a garantia, e concomitantemente, assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.18.1. Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item 9.3, e apresentar GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

- a). Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b). Seguro-garantia;
- c). Fiança bancária;
- d). Título de capitalização custeado por pagamento único.

9.18.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.20. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Fiscalização Administrativa

11.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.2.3. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor:

11.2.3.1. Daniel Patrick Castro dos Anjos – Assessor de Administração





12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7. Responsável pela gestão do contrato:

12.7.1. Ademilson de Oliveira da Luz – Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

14





13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

13.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

13.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4. O período respectivo de execução do objeto do contrato;

14.2.5. O valor a pagar; e

14.2.6. Eventual desta que do valor de retenções tributárias cabíveis.





14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

- a). Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b). Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15. DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2. FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.





15.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRENCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: No caso de **Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

17.1.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

17.1.5. **No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.8. **Declaração Conjunta, contendo:**

a). **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b). **Não possui**, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c). Que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

d). A **inexistência de quaisquer fatos impeditivos** de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Lebon Régis ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e). Que **não possui funcionário público** no quadro societário da empresa;

f). Que **está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;**

g). Que a empresa **conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos**, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada





compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h). **Que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

17.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

17.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

17.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

17.2.6. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

19





17.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

17.2.8. Caso a proponente detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17.3.2. **Balanco patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da proponente será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices **ILG (Índice de Liquidez Geral)**, **ILC (Índice de Liquidez Corrente)** e **ISG (Índice de Solvência Geral)**, usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela proponente, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

17.3.2.1.1. Somente **serão habilitadas** as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **igual ou maior que um 1,0 (um)**.

17.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), **devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.**

17.3.2.1.3. Quando a empresa for constituída por prazo inferior 02 (dois) anos, os documentos solicitados no item 17.3.2, limitar-se-ão ao último exercício e caso a empresa seja constituída a um prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

17.3.2.1.4. Para a proponente que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED**), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

17.3.2.1.5. As proponentes constituídas na forma de **Sociedade Anônima** deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: **Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de**





Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.3.2.1.6. As proponentes **recém constituídas** (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) **deverão apresentar**, em substituição ao Balanço Patrimonial, **cópia do Balanço de Abertura.**

17.3.2.2. A proponente deverá **comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação. 17.3.2.3. Os documentos referentes ao item 17.3.2.1 serão avaliados por profissional do Município de Lebon Régis, com registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sobre o qual se emitirá parecer apontando se a empresa se encontra em boa situação financeira.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.4.1. **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA e/ou CAU e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o respectivo visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

17.4.2. **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o respectivo visto do CREA/SC.

17.4.3. **Prova de possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual compatível**, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Agrônomo** devidamente **registrado no CREA**, devendo, nos casos de registro originário em outro estado, apresentar o respectivo visto profissional no CREA-SC, considerando a natureza técnica especializada dos serviços de revitalização, implantação e manejo de gramado





esportivo natural, bem como execução e acompanhamento técnico do sistema de irrigação, conforme justificativa constante no item 4.4.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

- a). **Cópia da Carteira de Trabalho** (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b). **Contrato Social ou alteração contratual**, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c). **Contrato de Prestação de Serviços** firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**

17.4.4. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT** ou documento equivalente de atividade concluída, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante no item 17.4.3 executou(aram) obras e/ou serviços com características compatíveis e semelhantes ao objeto do presente edital, especialmente relacionados à revitalização ou implantação de gramado esportivo, preparo e regularização de solo, execução de sistema de irrigação e serviços correlatos.

17.4.4.1. **Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional**, a empresa licitante deverá **demonstrar a execução de quantitativo mínimo**, conforme disposto abaixo, relativo aos itens de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- a) Execução de serviços de fornecimento, **implantação e revitalização de gramado esportivo natural da família das Bermudas (Cynodon dactylon)**, incluindo variedades Tifway 419, Tahoma 31, NorthBridge ou equivalentes tecnicamente compatíveis, conforme justificativa técnica constante no item 4.4.2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **em área mínima de 4.000,00 m²**;





b) Execução, fornecimento e instalação de sistema de irrigação automatizado destinado a campo esportivo, contemplando rede hidráulica, aspersores, controladores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, **em área mínima de 4.000,00 m²**;

c) Execução de serviços de regularização, preparo, correção, conformação e nivelamento técnico de campo esportivo, com utilização de equipamentos, maquinários e métodos executivos compatíveis com a implantação e manutenção de gramado esportivo profissional, **em área mínima de 4.000,00 m²**;

17.4.4.2. Os quantitativos exigidos deverão estar expressamente identificados no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), sendo **admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional** mínima exigida, desde que os serviços sejam compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.

17.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

17.5.1. **Declaração do responsável técnico**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação.

17.5.2. **Declaração** expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, **disporá de pessoal técnico qualificado** e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

17.5.3. **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, **compatibilidade com as obrigações por ela assumida**, com todas as **condições exigidas**, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

17.5.4. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante onde conste o seu **enquadramento como Microempresa (ME)** ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.





17.5.4.1. A **Certidão ou o Certificado** deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

17.5.5. **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente edital e das condições locais da(s) obra(s) para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.** Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro) e todas as solicitações do presente edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante e que será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

17.6. DA VISITA TÉCNICA

17.6.1. A visita técnica ao local da obra é **FACULTATIVA** para todos os licitantes, tendo como finalidade o pleno conhecimento das condições reais da área onde serão executados os serviços, bem como a confirmação de que o licitante está ciente e de acordo com as especificações, características, limitações e demais elementos descritos no Memorial Descritivo e no Projeto Básico que integram este Termo de Referência.

17.6.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, em horário comercial, devendo ser realizada até a data limite estabelecida no edital.

17.6.1.2. A visita deverá ser realizada por responsável técnico da empresa, devidamente acompanhada por servidor designado formalmente, que emitirá Declaração de Visita Técnica contendo a identificação do representante do licitante, data da visita, observações pertinentes e a assinatura do servidor responsável.

17.6.1.2.1. O representante da empresa deverá comprovar ser responsável técnico e integrante do quadro técnico da licitante, mediante apresentação de atestado emitido pelo CREA, no qual conste expressamente essa informação.





17.6.1.3. A Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pelo servidor designado, deverá ser apresentada pelo licitante em sua proposta ou nos documentos de habilitação, conforme disposto no edital.

17.6.1.4. Caso o licitante opte por **não realizar a visita técnica**, deverá apresentar **declaração formal** de que **se absteve de realizá-la**, mas que **tem pleno conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades existentes no local da obra**, assumindo total responsabilidade pela correta elaboração de sua proposta e pela execução dos serviços.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

18.1. Para atendimento da necessidade da Administração Pública quanto à revitalização completa do gramado do estádio municipal e implantação do sistema de irrigação, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional, durabilidade, qualidade da execução, disponibilidade de mão de obra especializada e capacidade de atendimento integral da demanda existente. Dentre as alternativas avaliadas, identificaram-se as seguintes soluções possíveis:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal: Consiste na realização dos serviços por equipe própria do Município, utilizando servidores, equipamentos e materiais adquiridos diretamente pela Administração. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica especializada, equipamentos específicos, maquinário adequado e mão de obra qualificada suficiente para execução integral dos serviços de revitalização do gramado e implantação do sistema de irrigação, especialmente considerando a complexidade técnica das etapas de preparo do solo, nivelamento, implantação da cobertura vegetal e dimensionamento hidráulico do sistema de irrigação. Tal solução também demandaria elevado tempo de execução, aquisição de equipamentos específicos e aumento significativo dos custos operacionais e administrativos.

Alternativa 2 – Contratação separada de fornecedores e prestadores de serviços distintos: Esta alternativa consiste na contratação individualizada de

26





fornecedores de materiais, grama e componentes hidráulicos, bem como de empresas ou profissionais distintos para execução de cada etapa dos serviços. Contudo, a solução apresenta maior complexidade de gerenciamento contratual, dificuldade de compatibilização entre fornecedores e executores, riscos de incompatibilidade técnica entre os serviços, possibilidade de atrasos na execução, aumento dos custos administrativos e maior risco de comprometimento da qualidade final do objeto, além da dificuldade de atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou defeitos na execução.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada mediante processo

licitatório: A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de revitalização do gramado e implantação do sistema de irrigação, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica pela execução do objeto. Após análise das alternativas disponíveis, esta solução mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a maior eficiência operacional, garantia de execução integrada dos serviços, otimização do prazo de execução, padronização técnica, redução de riscos operacionais e melhor relação entre custo e benefício.

A contratação de empresa especializada permite que os serviços sejam executados conforme normas técnicas aplicáveis, mediante acompanhamento técnico especializado e responsabilização integral da contratada quanto à qualidade, desempenho e durabilidade da obra executada. A solução também assegura maior eficiência administrativa, melhor controle contratual e adequada aplicação dos recursos públicos. Conclui-se que a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para execução integral da revitalização do gramado do estádio municipal e implantação do sistema de irrigação, conforme especificações técnicas constantes nos documentos que compõem o processo licitatório.





19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. A planilha orçamentária foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem de prioridade estabelecida pela legislação vigente para definição dos custos estimados da contratação. Para composição dos preços unitários e do valor global da obra, utilizou-se, prioritariamente, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), por se tratar de referência oficial amplamente utilizada pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

19.2. Considerando as especificidades do objeto, especialmente em relação aos serviços especializados de revitalização de gramado esportivo e implantação de sistema de irrigação, bem como a necessidade de compatibilização técnica entre materiais, métodos executivos e características do estádio municipal, houve a necessidade de complementação da pesquisa mediante obtenção de orçamento junto à empresa especializada do ramo.

19.3. Foram realizadas tentativas de obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores e empresas atuantes no segmento, contudo verificou-se significativa limitação de empresas aptas a fornecer orçamento completo contemplando integralmente os serviços necessários na forma exigida pela Administração. A complexidade técnica do objeto, aliada à necessidade de apresentação de solução integrada envolvendo revitalização do gramado, preparo técnico do solo e implantação do sistema de irrigação, restringiu a obtenção de propostas compatíveis com as especificações constantes nos documentos técnicos do processo.

19.4. O orçamento obtido junto à empresa especializada mostrou-se suficiente e adequado para complementar a composição dos custos referenciais, permitindo maior precisão na estimativa dos valores praticados pelo mercado e viabilizando a formação do orçamento estimativo da contratação, em conjunto com as referências técnicas extraídas do SINAPI.

19.5. A estimativa de custos para execução da obra é de até **R\$ 750.369,34 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do processo licitatório.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO
01	Execução da revitalização completa do gramado do estádio municipal, compreendendo a remoção do gramado existente, preparo e regularização do solo, fornecimento e implantação de novo gramado, bem como o fornecimento, instalação e execução integral do sistema de irrigação, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais disposições constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos do processo licitatório.	01	Serv.	R\$ 750.369,34
TOTAL ESTIMADO				R\$ 750.369,34

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Função: 27 – Desporto e Lazer

Programa: 8 – Desporto Amador

Ação: 2.59 – Manutenção do Estádio Tiradentes

Despesa 134 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000





21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

21.1. Diante dos elementos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos constantes neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, visando à revitalização completa do gramado do Estádio Municipal, incluindo a implantação de sistema de irrigação automatizado. A solução adotada demonstra compatibilidade com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente considerando a necessidade de recuperação estrutural e funcional do espaço esportivo municipal, atualmente comprometido pelas condições inadequadas do gramado e pela ausência de sistema eficiente de irrigação.

21.2. A contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos, fornecimento integrado de materiais e execução coordenada das etapas de preparo do solo, regularização, implantação do gramado esportivo e instalação do sistema de irrigação. Restou demonstrada a viabilidade técnica e orçamentária da contratação, com previsão de recursos financeiros suficientes para atendimento da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, bem como a compatibilidade com o planejamento administrativo e interesse público municipal. Verifica-se ainda que as exigências de habilitação técnica estabelecidas guardam pertinência e proporcionalidade com a complexidade e relevância dos serviços a serem executados, visando assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada para execução adequada do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

21.3. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo regular prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as





Município de


Lebon Régis

Coração do Contestado



condições, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Lebon Régis, 19 de maio de 2026.



ADEMILSON DE OLIVEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Esporte,
Turismo e Juventude.

